



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 224/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal 1.964/2025, com a seguinte súmula:
“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.”

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de setembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1964/2025

*“Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional Suplementar por
Anulação de Dotação no orçamento
Vigente da Secretaria Municipal de
Educação.”*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação
de dotação no orçamento vigente no valor de R\$. 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), para
atender a Secretaria Municipal de Educação

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009– Educar Para Garantir o Futuro

Projeto/Atividade 2.043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 339048.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 860.000,00

Total..... R\$ 860.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão
utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4320/64,
por anulação de dotação no valor de R\$.860.000,00 (Oitocentos e Sessenta mil reais), para atender a
Secretaria Municipal de Educação.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ANULAÇÃO

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009– Educar Para Garantir o Futuro

Projeto/Atividade 2.043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa - 319011.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 860.000,00

Total..... R\$ 860.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de setembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

